EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01

Para alteração descrição prestação de serviços de sonorização item 1, exclusão do item 4, renumeração dos demais itens no Anexo I Modelo de Propostas de Preços e data abertura início sessão pública:

I - REGÊNCIA LEGAL: : Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei n º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014, bem como pelos Decretos Municipais n° 162/2005 e 037/2020 e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E DESPORTO.

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 009/2023

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

V - TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site www.saovicentedosul.rs.gov.br, no link http://saovicentedosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-presencial/ e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio nº 1305, Sala 307, bairro Centro, na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, DURANTE OS DIAS 10, 11 E 12 DE FEVEREIRO 2023, PARA O CARNAVAL FORA DE ÉPOCA DE SÃO VICENTE DO SUL RS**

VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO: De sua assinatura até o término do evento e cumprimento de todas as obrigações.

IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: **02/02/2023** Horário**: 11:00** (horário de Brasília).
Local: **Sala 305, setor de licitações**.
Endereço: **Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000 - São Vicente do Sul - RS**.

X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:
Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 8:00 às 14:00 horas, pelo telefone (55) 3257.2800, ou e-mail: licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br

XI – PUBLICAÇÕES – RETIFICAÇÃO 01:
Jornal Cidades em 23/01/2023
link: http://saovicentedosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-presencial/ em 23/01/2023. (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015).

Renato Severo Elesbão
Diretor Geral de Licitações e Compras
Portaria nº 196/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E DESPORTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

"EDITAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, DURANTE OS DIAS 10, 11 E 12 DE FEVEREIRO 2023, PARA O CARNAVAL FORA DE ÉPOCA DE SÃO VICENTE DO SUL RS"

1 - PREÂMBULO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **11:00 (Onze Horas)**, do dia **02/02/2023 (Dois do Mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois e Três),** na sala 305, setor de licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 041/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o regime de execução indireta de empreitada por Menor Preço por Item, visando à contratação de empresa para prestação de serviços objeto da presente licitação, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei n º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014, bem como pelos Decretos Municipais n° 162/2005 e 037/202, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Em subsídio ao presente edital, também se levará em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

2 - OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, DURANTE OS DIAS 10, 11 E 12 DE FEVEREIRO 2023, PARA O CARNAVAL FORA DE ÉPOCA DE SÃO VICENTE DO SUL RS, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.

2.2. A descrição detalhada, as quantidades e demais informações sobre o objeto encontram-se no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

2.3. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo, bem como o período de montagem, manutenção e desmontagem dos serviços e equipamentos licitados, além de arcar com toda documentação e despesas exigidas para a finalidade do objeto licitado proposto (Prestação de serviços, materiais de limpeza, ART, RRT, Laudos Técnicos, Registros CREA, Qualificação técnica, conforme normas da ABNT, enfim todo e qualquer despesa para efetiva execução do objeto licitado).

2.4. O quadro funcional da licitante deverá estar devidamente identificado, uniformizado, equipado com materiais de proteção e segurança (EPI), durante a execução dos serviços; tendo boa conduta e postura.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas com ramo de atividade pertinente e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.4.1. Sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.4.2. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.4.3. Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.5. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **n° 1** e **n° 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023** **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA** **PROPONENTE (nome completo da empresa)**	**AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL** **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023** **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO** **PROPONENTE (nome completo da empresa)**

3.6. Todas as licitantes deverão entregar, no momento do credenciamento, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DO EDITAL, conforme o modelo anexo VI do edital, sendo que esta declaração deverá ser entregue fora do envelope.

3.6.1. Para as licitantes ausentes, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos do Edital deverá vir dentro do envelope de credenciamento.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4 deverá ser apresentada fora dos envelopes, exceto no caso previsto no item 3.6.1 do presente edital.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

4.3.1.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

4.3.1.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações.

4.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

4.3.1.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.3.1.5. Registro comercial, se empresa individual.

4.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

4.3.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) verbais em licitação pública, bem como para a prática dos demais atos do certame. OU

4.3.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme ANEXO V - Modelo Carta de Credenciamento.

Parágrafo 1º: Em ambos os casos (subitens “4.3.2.1” e “4.3.2.2”), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Parágrafo 2º: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva

assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.11 a 6.14 e 7.1.3., observações 1 a 5 deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA OU POR SEU CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo no ANEXO III deste edital.

4.5.1. As cooperativas que auferiram no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.11 a 6.14 e 7.1.3., observações 1 a 5 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA OU POR SEU CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA NO LIMITE DE RECEITA REFERIDO ACIMA, conforme modelo no ANEXO III deste edital.

4.6. Apresentar, ainda, DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo ANEXO VI deste edital.

4.7. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA** e **02 – DOCUMENTAÇÃO**.

4.8. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito participação de nenhum licitante retardatário, sendo realizado pelo pregoeiro, o credenciamento dos interessados.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada na forma do ANEXO I do presente edital, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias.

5.2. Apresentada em folhas timbradas com a Razão Social da Empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, digitada e redigida em português, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

5.2.1. Razão social da empresa.

5.2.2. Proposta financeira com a descrição completa do material ou serviço ofertado, para todos os itens e subitens, com o preço unitário, total por item, indicados em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, alimentação, fretes e deslocamentos que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, conforme descritivo no ANEXO I deste edital.

Observação 1 - Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2 - O valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, não poderá exceder ao valor total do item, indicado no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do presente edital.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidadas individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e

decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no subitem 13.4.5 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5., deste edital.

6.11.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.12. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

6.12.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

6.12.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 6.12.1.

6.13. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.12 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.14. O disposto nos itens 6.11 a 6.13, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.16. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.17. Serão desclassificadas as propostas que:

6.17.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

6.17.2. Contiverem opções de preços alternativos;

6.17.3. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

6.17.4. Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.17.5. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.18. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo o pregoeiro, intimar os licitantes presentes no mesmo ato.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo ANEXO II do presente edital.

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual.

7.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

7.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.5. Caso os documentos exigidos no item 7.1.2.1 até 7.1.2.4, tenham sidos apresentados no credenciamento, os mesmos ficam dispensados de apresentação no envelope nº 2- DOCUMENTAÇÃO.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

7.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Observação 1 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

Observação 2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo,

Observação 3 - Ocorrendo as situações previstas nas observações anteriores, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

Observação 4 - O benefício de que trata os itens anteriores não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que

apresentem alguma restrição.

Observação 5 - A não regularização da documentação, no prazo fixado nos itens anteriores, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do artigo 30 da Lei nº 8.666/93 e alterações, com comprovação de fornecimento, no território nacional, comprovando boa qualidade dos serviços prestados;

7.1.4.2. Atestado de comprovação de visita ao local do evento, fornecido pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul. A visita deverá ser feita por representante da licitante, até o dia anterior ao dia marcado para o recebimento das propostas. As visitas deverão ser agendadas através do telefone **(55) 99908 6879**, no horário das 8:00 às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desporto;

7.1.4.3. Além dos atestados indicados nos subitens 7.1.4.1 e 7.1.4.2, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA**, a licitante deverá apresentar:

a) Alvará de funcionamento expedido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilâncias e Guardas da Brigada Militar/RS- GSVG;

b) Credenciais que autorizem o desempenho da função de porteiro, segurança ou vigia, expedido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilâncias e Guardas da Brigada Militar/RS- GSVG, em número suficiente para o cumprimento das obrigações assumidas, dos profissionais que irão executar os serviços.

c) Certificado dos membros da equipe de segurança privada de realização de curso de prevenção e combate contra incêndio, na quantidade exigida nos padrões e normas vigentes.

7.1.4.4. Além dos atestados indicados nos subitens 7.1.4.1 e 7.1.4.2, para a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL**, a licitante deverá apresentar:

a) Comprovação de registro da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) na entidade profissional competente.

7.1.4.5. Além dos atestados indicados nos subitens 7.1.4.1 e 7.1.4.2, para a **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**, a licitante deverá apresentar:

a) Comprovação de possuir estação de tratamento para descarte dos efluentes licenciada, ou contrato com empresa devidamente habilitada para o serviço;

b) Comprovação da utilização de veículos dotados de CIV (Certificado de inspeção veicular) e CITT (Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos).

c) Licença Ambiental de Operação, expedida pelo órgão competente;

d) Alvará de Funcionamento e Localização;

e) Certificado de Registro e Regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao órgão competente, dentro do seu prazo de validade, bem como de seu Registro Responsável Técnico (Certidão Pessoa Física);

f) Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica adequada à execução dos serviços especializados objeto da licitação, assim como da indicação do (s) Responsável (is) Técnico (s) pela execução.

g) Demais exigências obrigatórias (em vigor se houver) para execução do objeto licitado.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não expressar data de validade, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores, que em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante.

7.2. Para as licitantes cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no

prazo de validade.

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos demais licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

9.2. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.1.2. **Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).**

9.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

9.3.1. Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

9.4. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

9.4.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

9.4.2. Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração**.**

9.4.3. A requerimento da Licitante Vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6. As despesas decorrentes deste processo licitatório serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto
Projeto: 2034 Manutenção do Calendário de Eventos
Despesa: 3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Despesa: 3390.36.00.00.00.00.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa: 3390.39.00.00.00.00.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1 Livre

10 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1. A vigência do contrato oriundo deste processo licitatório será de sua assinatura até o término do evento e cumprimento de todas as obrigações.

10.2. A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

10.3. Se por ocasião da formalização do contrato com a Licitante Vencedora, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.5. No caso de o Licitante vencedor, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

11 – DOS PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

11.1. A locação do objeto licitado e prestação de serviços deverão ser executados nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2023, durante a realização do Carnaval fora de época de São Vicente do Sul/RS nos horários indicados abaixo:

11.1.1. Sonorização central e iluminação de palco: Sonorização profissional de alta potência para palco (som de retorno) e iluminação para palco central, com locação, montagem e desmontagem de dois módulos de no mínimo 12.000 watts, sendo um para cada lado do palco (som de frente), na Rua Sete de Setembro (entre Ruas General Carapé e General Osório). A prestação de serviço de sonorização e iluminação será de 06 horas diárias, tendo horário previsto de início para as 22 horas, sendo que deve estar em funcionamento deste horário até as 4 horas do dia seguinte;

11.1.2. Sonorização: Sonorização profissional de alta potência, com locação, montagem e desmontagem de 04 módulos de no mínimo 8.000 watts cada, distribuídos ao longo da Avenida do Samba, na Rua Sete de Setembro (entre Ruas Carapé e General Osório). A prestação de serviço de sonorização será de 06 horas diárias, tendo horário previsto de início para as 22 horas, sendo que deve estar em funcionamento no horário até às 4 horas do dia seguinte;

11.1.3. **Banheiros Químicos:** Locação, montagem e desmontagem de 25 (vinte e cinco) unidades de banheiros químicos de polietileno, com cabine sanitária medindo 1,20 x 1,20 x 2,30m (altura interna), contendo caixa de dejetos com volume de detritos de 220 litros, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (masculino, feminino, pessoas com deficiência). Um dos banheiros químicos, com painel de identificação, para cadeirantes conforme ABNT/NBR 9050/2004. Higienização no período do evento com fornecimento de produtos desodorizantes e papel higiênico. Manter 2 (dois) funcionários devidamente uniformizados para realizarem a limpeza dos banheiros durante os dias do evento. Frete de remessa e retorno inclusos, sucção dos dejetos e licença ambiental, ART e demais documentações legalmente exigíveis para execução do serviço;

11.1.4. **Segurança Privada:** Segurança privada durante o Carnaval, no trecho entre a Rua General Carapé e Rua General João Osório, com 18 (dezoito) seguranças por dia a partir das 20:00h às 5:00 horas do dia seguinte, distribuídos no local conforme a necessidade e com curso Básico de Formação de Vigilantes e de Prevenção e Combate a Incêndio.

11.2. A entrega provisória do objeto licitado será feita através da apresentação do serviço realizado ao servidor municipal designado para fiscalização.

11.3. A entrega definitiva de todos os itens será efetivada após o termino do evento, cumpridas as exigências previstas no contrato e no presente edital, realizada por servidor municipal designado para tal.

11.4. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, desde que comprovado a falha por parte do licitante, o mesmo deverá promover as correções necessárias imediatamente após a comunicação verbal e/ou por escrito do servidor municipal responsável, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste

Edital.

12 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

12.1. DA LICITANTE VENCEDORA:

12.1.1. Prestar serviço do objeto licitado durante o carnaval fora de época do Município de São Vicente do Sul - RS, nos horários previstos neste edital.

12.1.2. Manter durante a execução do objeto licitado, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.1.3. Apresentar o quadro funcional que irá executar o objeto licitado, devidamente identificado, uniformizado, equipados com materiais de proteção e segurança (EPI), durante a execução dos serviços, tendo boa conduta e postura, tratando com urbanidade e respeito a todos os membros da comissão organizadora, expositores e visitantes.

12.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou o Município, em decorrência da execução do objeto licitado.

12.1.5. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do licitado e sua entrega perfeitamente concluída, assim como todas as despesas referente a alimentação e transporte de sua equipe de trabalho e a manutenção dos equipamentos utilizados, e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços licitados.

12.1.6. Disponibilizar um responsável pela Coordenação da execução do objeto licitado, que em tempo integral fiscalizará a boa execução dos serviços.

12.1.7. Adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança dos funcionários durante a execução do objeto licitado, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

12.1.8. O licitante vencedor será o único, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município de São Vicente do Sul-RS ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto licitado, obrigando-se por si e por seus sucessores.

12.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL:

12.2.1. Efetuar a inspeção do objeto licitado, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas no edital do Pregão Presencial nº 002/2023.

12.2.2. Efetuar o pagamento a licitante vencedora de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente edital.

12.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

13.2.4. Comunicar prontamente a licitante vencedora, qualquer anormalidade no objeto licitado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital.

12.2.5. Notificar previamente a licitante vencedora, quando da aplicação de penalidades.

12.2.6. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente edital e contrato.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo licitante vencedor na execução do objeto licitado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega parcial ou total do objeto licitado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 10% (dez por cento).

13.3. A entrega do objeto licitado com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações solicitadas neste edital, e não corrigidas, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não corrigido, até o limite de 10% (dez por cento).

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais

cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

13.4.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;
13.4.2. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
13.4.3. Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
13.4.4. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
13.4.5. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;
13.4.6. Comportamento inidôneo;
13.4.7. Cometimento de fraude fiscal;
13.4.8. Fraudar a execução do contrato;
13.4.9. Falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro do municipal do Licitante, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Tendo o licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

14.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

14.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização quanto à entrega dos objetos licitados será feita por servidor municipal ou comissão devidamente autorizados pelo Município, para representá-lo.

15.2 O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital.

16 - DA RESCISÃO DE CONTRATO:

16.1. Serão motivos para rescisão do contrato oriundo deste processo licitatório, os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato oriundo deste processo licitatório, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

16.3. A rescisão do contrato oriundo deste processo licitatório, atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

16.4. Por razões de interesse público.

16.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

16.5.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do contrato ou não-aplicação de sanções, a ser firmada entre a Licitante Vencedora e o Município os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do produto licitado no local onde estiver sendo executado o objeto licitado:

16.5.1.1. Greve geral;

16.5.1.2. Calamidade pública;

16.5.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

16.5.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

16.5.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

16.5.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Licitante Vencedora.

16.5.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

16.5.4. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte quatro horas) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Vicente do Sul RS, no setor de licitações, situado na Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000, pelo e-mail licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br ou pelo telefone 55.3257.2800, no horário compreendido entre às 8:00h e às 14:00h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimentos dos envelopes.

17.2. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.6. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

17.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Tabelião, Servidor Municipal de São Vicente do Sul, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

17.7.1. As autenticações por Servidor Municipal de São Vicente do Sul serão realizadas em até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para a abertura das propostas.

17.8. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos itens 7.1.2 ao 7.1.5, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

17.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

17.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência/ modelo de proposta de preço;

ANEXO II – Modelo declaração inexistência fato superveniente impeditivo da habilitação, declaração

de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da constituição federal e inciso III, do art. 9º da lei 8666/93;

ANEXO III – Modelo declaração enquadramento cfe. Art. 3º lei complementar nº. 123/2006**;**

ANEXO IV – Minuta do contrato;

ANEXO V – Modelo de carta de credenciamento;

ANEXO VI – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO VII - Relação de documentos exigidos.

17.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

17.14. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

17.15. Não havendo expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes ao Processo Licitatório em questão, serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul que se seguir.

17.16. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 23 de janeiro de 2023.

_____

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital de retificação foi examinado e aprovado em 23/01/2023 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

_____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA

1. OBJETO:

1.1. Este termo de referência tem por objetivo contratação de empresas para prestação de serviços de sonorização profissional e iluminação de palco, banheiros químicos, segurança privada durante os dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2023 para o Carnaval fora de época de São Vicente do Sul.

Quantidade	***Unidade***	***Objeto***
03	Unidade	Locação de equipamentos de som
03	Unidade	Locação equipamentos de iluminação
01	Serviço	Montagem e desmontagem dos equipamentos
01	Serviço	Frete remessa e retorno do objeto licitado
01	Serviço	Mão de obra profissional operador de som e iluminação
01	Serviço	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Quantidade	**Unidade**	**Objeto**
03	Unidade	Locação equipamentos de som
01	Serviço	Montagem e desmontagem dos equipamentos
01	Serviço	Frete remessa e retorno do objeto licitado
01	Serviço	Mão de obra profissional operador de som e iluminação
01	Serviço	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Quantidade	**Unidade**	**Objeto**
25	Unidade	Locação de banheiros químicos
25	Serviço	Montagem e desmontagem de banheiros químicos
25	Kit	Produtos de limpeza para higienização
25	Serviço	Mão de obra higienização dos banheiros químicos
01	Serviço	Frete remessa e retorno do objeto licitado
01	Serviço	Sucção dos dejetos produzidos nos banheiros químicos
01	Serviço	Licença Ambiental
01	Serviço	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Quantidade	**Unidade**	**Objeto**
54	Unidade	**Segurança Privada** (18 (dezoito) seguranças por noite)

1.2. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo, bem como o período de montagem, manutenção e desmontagem dos serviços e equipamentos licitados, além de arcar com toda documentação e despesas exigidas para a finalidade do objeto licitado (Prestação de serviços, matérias de limpeza, ART, RRT, Laudos Técnicos, Registros CREA, Qualificação técnica, conforme normas da ABNT, enfim todo e qualquer despesa para efetiva execução do objeto licitado).

1.3. O quadro funcional da licitante deverá estar devidamente identificado, uniformizado, equipado com materiais de proteção e segurança (EPI), durante a execução dos serviços; tendo boa conduta e postura.

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

2.1. A locação do objeto licitado e prestação de serviços deverão ser executados nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2023, durante a realização do Carnaval fora de época de São Vicente do Sul/RS nos horários indicados abaixo:

2.1.1. Sonorização central e iluminação de palco: Sonorização profissional de alta potência para palco (som de retorno) e iluminação para palco central, com locação, montagem e desmontagem de dois módulos de no mínimo 12.000 watts, sendo um para cada lado do palco (som de frente), na Rua Sete de Setembro (entre Ruas General Carapé e General Osório). A prestação de serviço de sonorização e iluminação será de 06 horas diárias, tendo horário previsto de início para as 22 horas, sendo que deve estar em funcionamento deste horário até as 4 horas do dia seguinte;

2.1.2. Sonorização: Sonorização profissional de alta potência, com locação, montagem e desmontagem de 04 módulos de no mínimo 8.000 watts cada, distribuídos ao longo da Avenida do Samba, na Rua

Sete de Setembro (entre Ruas Carapé e General Osório). A prestação de serviço de sonorização será de 06 horas diárias, tendo horário previsto de início para as 22 horas, sendo que deve estar em funcionamento no horário até às 4 horas do dia seguinte;

2.1.3. **Banheiros Químicos:** Locação, montagem e desmontagem de 25 (vinte e cinco) unidades de banheiros químicos de polietileno, com cabine sanitária medindo 1,20 x 1,20 x 2,30m (altura interna), contendo caixa de dejetos com volume de detritos de 220 litros, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (masculino, feminino, pessoas com deficiência). Um dos banheiros químicos, com painel de identificação, para cadeirantes conforme ABNT/NBR 9050/2004. Higienização no período do evento com fornecimento de produtos desodorizantes e papel higiênico. Manter 2 (dois) funcionários devidamente uniformizados para realizarem a limpeza dos banheiros durante os dias do evento. Frete de remessa e retorno inclusos, sucção dos dejetos e licença ambiental, ART e demais documentações legalmente exigíveis para execução do serviço;

2.1.4. **Segurança Privada:** Segurança privada durante o Carnaval, no trecho entre a Rua General Carapé e Rua General João Osório, com 18 (dezoito) seguranças por dia a partir das 20:00h às 5:00 horas do dia seguinte, distribuídos no local conforme a necessidade e com curso Básico de Formação de Vigilantes e de Prevenção e Combate a Incêndio.

2.2. A entrega provisória do objeto licitado será feita através da apresentação do serviço realizado ao servidor municipal designado para fiscalização.

2.3. A entrega definitiva de todos os itens será efetivada após o termino do evento, cumpridas as exigências previstas no contrato e no presente edital, realizada por servidor municipal designado para tal.

2.4. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, desde que comprovado a falha por parte do licitante, o mesmo deverá promover as correções necessárias imediatamente após a comunicação verbal e/ou por escrito do servidor municipal responsável, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Tendo em vista a realização do Carnaval fora de época de São Vicente do Sul que ocorrerá nos dias 10,11 e 12 de fevereiro de 2023 na rua Sete de Setembro, sendo assim, evidencia-se a necessidade dos serviços abaixo relacionados nos subitens. Resta esclarecer, entretanto, que a necessidade dos referidos serviços faz-se indispensável já que se trata de uma manifestação nacional cultural que envolve grande parte da população local e regional.

3.2. Desta forma, solicita-se que seja realizada a contratação da empresa para os serviços constantes neste Termo de Referência.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do artigo 30 da Lei nº 8.666/93 e alterações, com comprovação de fornecimento, no território nacional, comprovando boa qualidade dos serviços prestados;

4.2. Atestado de comprovação de visita ao local do evento, fornecido pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul. A visita deverá ser feita por representante da licitante, até o dia anterior ao dia marcado para o recebimento das propostas. As visitas deverão ser agendadas através do telefone (55) 99908 6879, no horário das 8:00 às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desporto;

4.3. Além dos atestados indicados nos subitens 4.1 e 4.2, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA**, a licitante deverá apresentar:

a) Alvará de funcionamento expedido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilâncias e Guardas da Brigada Militar/RS- GSVG;

b) Credenciais que autorizem o desempenho da função de porteiro, segurança ou vigia, expedido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilâncias e Guardas da Brigada Militar/RS- GSVG, em número suficiente para o cumprimento das obrigações assumidas, dos profissionais que irão executar os serviços.

c) Certificado dos membros da equipe de segurança privada de realização de curso de prevenção e combate contra incêndio, na quantidade exigida nos padrões e normas vigentes.

4.4. Além dos atestados indicados nos subitens 4.1 e 4.2, para a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL**, a licitante deverá apresentar:

a) Comprovação de registro da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) na entidade profissional competente.

4.5. Além dos atestados indicados nos subitens 4.1 e 4.2, para a **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**, a licitante deverá apresentar:

a) Comprovação de possuir estação de tratamento para descarte dos efluentes licenciada, ou contrato com empresa devidamente habilitada para o serviço;

b) Utilização de veículos dotados de CIV (Certificado de inspeção veicular) e CITT (Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos).

c) Licença Ambiental de Operação, expedida pelo órgão competente;

d) Alvará de Funcionamento e Localização;

e) Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao órgão competente, dentro do seu prazo de validade, bem como de seu registro Responsável Técnico (Certidão Pessoa Física);

f) Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica adequada à execução dos serviços especializados objeto da licitação, assim como da indicação do (s) Responsável (is) Técnico (s) pela execução.

g) Demais exigências obrigatórias (em vigor se houver) para execução do objeto licitado.

4. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Através de consulta com o setor de contabilidade e Secretaria Municipal da Fazenda verificou-se a existência de disponibilidade financeira para as despesas decorrentes desta contratação que serão provenientes da seguinte dotação orçamentária.

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto

Projeto: 2034 Manutenção do Calendário de Eventos
Despesa: 3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Despesa: 3390.36.00.00.00.00.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa: 3390.39.00.00.00.00.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1 Livre

MITIELLE SACCOL FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E DESPORTO

2. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Prezados Senhores,

A Empresa _____, com sede na Rua _____, nº. ____, CEP: _____, Cidade de _____, - UF: ___, inscrita no CNPJ sob nº. _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Pregão Presencial nº 002/2023, propõe a esse Município a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, DURANTE OS DIAS 10, 11 E 12 DE FEVEREIRO 2023, PARA O CARNAVAL FORA DE ÉPOCA DE SÃO VICENTE DO SUL RS, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA.

Item/ Subitem	Descrição Objeto Licitado	Qt.	Unid.	Valor unitário	Valor total
1	**Sonorização central e iluminação de palco**				
1.1	Locação de equipamentos de som: Sonorização profissional de alta potência para palco (som de retorno), de 2 (dois) módulos de no mínimo 12.000 watts, sendo um para cada lado do palco (som de frente, na Rua Sete de Setembro) e de 04 (quatro) módulos de no mínimo 8.000 watts cada, distribuídos ao longo da Avenida do Samba (entre Rua Carapé e Rua General Osório), durante 06 (seis) horas diárias, tendo horário previsto de início para as 22 (vinte e duas) horas, sendo que deve estar em funcionamento deste horário até as 4 (quatro) horas do dia seguinte.	03	Dia	3.048,49	9.145,47
1.2	Locação equipamentos de iluminação para palco central (na Rua Sete de Setembro)	03	Dia	1.354,88	4.064,65
1.3	Montagem e desmontagem dos equipamentos de Som e Luz	01	Serviço	1.707,15	1.707,15
1.4	Frete remessa e retorno do objeto licitado	01	Serviço	630,02	630,02
1.5	Mão de obra profissional operador de som e iluminação	01	Serviço	1.768,12	1.768,12
1.6	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART	01	Serviço	1.083,91	1.083,91
TOTAL GLOBAL ITEM 1 R$ 18.399,31					

Item/ Subitem	Descrição Objeto Licitado	Qt.	Unid.	Valor unitário	Valor total
2	**Banheiros Químicos**				
2.1	Locação de banheiros químicos	25	Unidade	964,00	24.100,00
2.2	Montagem e desmontagem de banheiros químicos	25	Serviço	192,80	4.820,00
2.3	Produtos de limpeza para higienização	25	Kit	48,20	1.205,00
2.4	Mão de obra higienização dos banheiros químicos	25	Serviço	48,20	1.205,00
2.5	Frete remessa e retorno do objeto licitado	01	Serviço	1.928,00	1.928,00
2.6	Sucção dos dejetos produzidos nos banheiros químicos	01	Serviço	1.928,00	1.928,00
2.7	Licença Ambiental	01	Serviço	482,00	482,00
2.8	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART	01	Serviço	482,00	482,00
TOTAL GLOBAL ITEM 2 R$ 36.150,00					

Item/ Subitem	Descrição Objeto Licitado	Qt.	Unid.	Valor unitário	Valor total
3	**Segurança Privada**				
3.1	Prestação de serviços na Rua Sete de Setembro (entre Ruas Carapé e General Osório), com 18 seguranças por dia a partir das 20:00h às 5:00 horas do dia seguinte, distribuídos no local conforme a demanda do evento.	3	Dia	4.080,00	12.240,00
TOTAL GLOBAL ITEM 3 R$ 12.240,00					

2.2. A proponente deverá responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto proposto, assim como todas as despesas referente a alimentação, estadia e transporte de sua equipe de trabalho e a manutenção dos equipamentos utilizados, e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços propostos.

2.3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

2.4. Dados Bancários: Banco_____ Agência nº_____ Conta nº_____

2.5. Contato: Sr. (a) _____Fone: _____

Celular: _____ e-mail - _____

2.6. *Dados do responsável legal para assinatura do Contrato:*

Nome: _____

Endereço: _____ *Cidade:* _____

CPF: _____*RG:* _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ___de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Representante Legal, Carimbo do CNPJ

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(Razão Social da Licitante),_____ CNPJ/CPF sob nº. _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 002/2023, que:

1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____de_____ de 2023.

_____
Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME. ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,

(Razão Social da Licitante),_____ CNPJ/CPF sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____., portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a)_____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 002/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____
(data)

_____
(representante legal)

_____
(contador)

Obs.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ___/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antonio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FERNANDO DA ROSA PAHIM, inscrito no CPF sob o nº 000.109.510-24, denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ Sr (a) _____, portador da célula de identidade RG nº. _____, ___/___ e do CPF nº. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 009/2023, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 002/2023, bem como com o que disciplina Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei n º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014, bem como pelos Decretos Municipais n° 162/2005 e 037/2020, Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como pelas condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 002/2023 seus anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, DURANTE OS DIAS 10, 11 E 12 DE FEVEREIRO 2023, PARA O CARNAVAL FORA DE ÉPOCA DE SÃO VICENTE DO SUL RS**.

1.2. A proposta homologada do objeto licitado está relacionada abaixo:

Item/ Subitem	Descrição Objeto Licitado	Qt.	Unid.	Valor unitário	Valor total
1	**Sonorização central e iluminação de palco**				
1.1	Locação de equipamentos de som: Sonorização profissional de alta potência para palco (som de retorno), de 2 (dois) módulos de no mínimo 12.000 watts, sendo um para cada lado do palco (som de frente, na Rua Sete de Setembro) e de 04 (quatro) módulos de no mínimo 8.000 watts cada, distribuídos ao longo da Avenida do Samba (entre Rua Carapé e Rua General Osório), durante 06 (seis) horas diárias, tendo horário previsto de início para as 22 (vinte e duas) horas, sendo que deve estar em funcionamento deste horário até as 4 (quatro) horas do dia seguinte.	03	Dia		
1.2	Locação equipamentos de iluminação para palco central (na Rua Sete de Setembro)	03	Dia		
1.3	Montagem e desmontagem dos equipamentos de Som e Luz	01	Serviço		
1.4	Frete remessa e retorno do objeto licitado	01	Serviço		
1.5	Mão de obra profissional operador de som e iluminação	01	Serviço		
1.6	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART	01	Serviço		
TOTAL GLOBAL ITEM 1 R$ _____					

Item/ Subitem	Descrição Objeto Licitado	Qt.	Unid.	Valor unitário	Valor total
2	**Banheiros Químicos**				
2.1	Locação de banheiros químicos	25	Unidade		
2.2	Montagem e desmontagem de banheiros químicos	25	Serviço		
2.3	Produtos de limpeza para higienização	25	Kit		
2.4	Mão de obra higienização dos banheiros químicos	25	Serviço		
2.5	Frete remessa e retorno do objeto licitado	01	Serviço		
2.6	Sucção dos dejetos produzidos nos banheiros químicos	01	Serviço		
2.7	Licença Ambiental	01	Serviço		
2.8	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART	01	Serviço		
TOTAL GLOBAL ITEM 2 R$ _____					

Item/ Subitem	Descrição Objeto Licitado	Qt.	Unid.	Valor unitário	Valor total
3	**Segurança Privada**				
3.1	Prestação de serviços na Rua Sete de Setembro (entre Ruas Carapé e General Osório), com 18 seguranças por dia a partir das 20:00h às 5:00 horas do dia seguinte, distribuídos no local conforme a demanda do evento.	3	Dia		
TOTAL GLOBAL ITEM 3 R$ _____					

1.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital do Pregão Presencial nº 002/2023 e do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. A Contratante pagará a contratada, o valor total de R$ _____ (_____), conforme a proposta homologada indicada acima, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

2.2. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.1.2. **Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).**

2.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

2.3.1. Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

2.4. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

2.4.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

2.4.2. Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração**.**

2.4.3. A requerimento da Licitante Vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

3.1. A vigência do presente contrato será de sua assinatura até o termino do evento, e cumprimento de todas as obrigações assumidas.

3.2. A locação do objeto licitado e prestação de serviços deverão ser executados nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2023, durante a realização do Carnaval fora de época de São Vicente do Sul/RS nos horários indicados abaixo:

3.2.1. Sonorização central e iluminação de palco: Sonorização profissional de alta potência para palco (som de retorno) e iluminação para palco central, com locação, montagem e desmontagem de dois módulos de no mínimo 12.000 watts, sendo um para cada lado do palco (som de frente), na Rua Sete de Setembro (entre Ruas General Carapé e General Osório). A prestação de serviço de sonorização e iluminação será de 06 horas diárias, tendo horário previsto de início para as 22 horas, sendo que deve estar em funcionamento deste horário até as 4 horas do dia seguinte;

3.2.2. Sonorização: Sonorização profissional de alta potência, com locação, montagem e desmontagem de 04 módulos de no mínimo 8.000 watts cada, distribuídos ao longo da Avenida do Samba, na Rua Sete de Setembro (entre Ruas Carapé e General Osório). A prestação de serviço de sonorização será de 06 horas diárias, tendo horário previsto de início para as 22 horas, sendo que deve estar em funcionamento no horário até às 4 horas do dia seguinte;

3.2.3. **Banheiros Químicos:** Locação, montagem e desmontagem de 25 (vinte e cinco) unidades de banheiros químicos de polietileno, com cabine sanitária medindo 1,20 x 1,20 x 2,30m (altura interna), contendo caixa de dejetos com volume de detritos de 220 litros, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (masculino, feminino, pessoas com deficiência). Um dos banheiros químicos, com painel de identificação, para cadeirantes conforme ABNT/NBR 9050/2004. Higienização no período do evento com fornecimento de produtos desodorizantes e papel higiênico. Manter 2 (dois) funcionários devidamente uniformizados para realizarem a limpeza dos banheiros durante os dias do evento. Frete de remessa e retorno inclusos, sucção dos dejetos e licença ambiental, ART e demais documentações legalmente exigíveis para execução do serviço;

3.2.4. **Segurança Privada:** Segurança privada durante o Carnaval, no trecho entre a Rua General Carapé e Rua General João Osório, com 18 (dezoito) seguranças por dia a partir das 20:00h às 5:00 horas do dia seguinte, distribuídos no local conforme a necessidade e com curso Básico de Formação de Vigilantes e de Prevenção e Combate a Incêndio.

3.3. A entrega provisória do objeto licitado será feita através da apresentação do serviço realizado ao servidor municipal designado para fiscalização.

3.4. A entrega definitiva de todos os itens será efetivada após o termino do evento, cumpridas as exigências previstas no contrato e no presente edital, realizada por servidor municipal designado para tal.

3.5. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, desde que comprovado a falha por parte do licitante, o mesmo deverá promover as correções necessárias imediatamente após a comunicação verbal e/ou por escrito do servidor municipal responsável, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA– DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas do presente contrato serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto
Projeto: 2034 Manutenção do Calendário de Eventos
Despesa: 3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Despesa: 3390.36.00.00.00.00.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa: 3390.39.00.00.00.00.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1 Livre

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. DA CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar a inspeção do objeto contratado, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas no Pregão Presencial nº 002/2023.

5.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no

edital e no presente contrato.

5.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

5.1.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto contratado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e no presente contrato.

5.1.5. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

5.1.6. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do edital do Pregão nº 002/2023 e do presente contrato.

5.2. DA CONTRATADA:

5.2.1. Prestar o serviço objeto licitado durante o carnaval fora de época do Município de São Vicente do Sul - RS, nos horários previstos neste termo.

5.2.2. Manter durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2.3. Apresentar o quadro funcional que irá executar o objeto licitado, devidamente identificado, uniformizado, equipados com materiais de proteção e segurança (EPI), durante a execução dos serviços, tendo boa conduta e postura, tratando com urbanidade e respeito a todos os membros da comissão organizadora, expositores e visitantes.

5.2.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Contratante, em decorrência da execução do contrato.

5.2.5. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do licitado e sua entrega perfeitamente concluída, assim como todas as despesas referente a alimentação, estadia e transporte de sua equipe de trabalho e a manutenção dos equipamentos utilizados, e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços contratados.

5.2.6. Disponibilizar um responsável pela Coordenação da execução do objeto contratado, que em tempo integral fiscalizará a boa execução dos serviços.

5.2.7. Adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança dos funcionários durante a execução do objeto licitado, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

5.2.8. Cumprir as cláusulas do edital do Pregão nº 002/2023 e do presente contrato

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da Contratada na execução do objeto do presente contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega provisória ou total do objeto contratado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 10% (dez por cento).

6.3. A entrega do objeto contratado com vícios ou defeitos ocultos, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações solicitadas no edital de Pregão Presencial nº 002/2023 e do presente contrato, e não corrigidas em até 05 (cinco) dias, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do objeto não corrigido, até o limite de 10% (dez por cento).

6.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro da Contratante, nos casos de:

6.4.1. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a assinatura do contrato;

6.4.2. Comportamento inidôneo;

6.4.3. Cometimento de fraude fiscal;

6.4.4. Fraudar a execução do contrato;

6.4.5. Falhar na execução do contrato.

6.5. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Contratante considerará, motivadamente, a

gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

6.6. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

6.7. As penalidades serão registradas no cadastro municipal da Contratada, quando for o caso.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SETIMA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

7.1. São motivos para rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

7.3. A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

7.4. Por razões de interesse público.

7.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

7.5.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do contrato ou não-aplicação de sanções, a ser firmada entre a Licitante Vencedora e o Município os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do produto licitado no local onde estiver sendo executado o objeto licitado:

7.5.1.1. Greve geral;

7.5.1.2. Calamidade pública;

7.5.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

7.5.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

7.5.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.5.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Licitante Vencedora.

7.5.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.5.4. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte quatro horas) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor municipal ou comissão designada para tal.

8.2. O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico da Contratante, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o edital de Pregão Presencial nº 002/2023 e do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, reger-se-ão pelos dispositivos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes para que surta seus jurídicos e legais

efeitos.

São Vicente do Sul, ____ de _____de 2023.

_____ _____

Representante do Município **Representante da Empresa**

Esta minuta de Contrato foi examinada e aprovada em 23/01/2023 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

_____

ANEXO V

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credencio o Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, para me representar na licitação na modalidade Pregão Presencial N° 002/2023, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, ___ de_____ de 2023.

_____
Assinatura Representante Legal da Empresa

_____
Nome Representante Legal da Empresa

_____
Carimbo da Empresa

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Presencial N° 002/2023.

_____
Local e data

_____
Representante Legal da Empresa

_____
Nome

_____
CPF

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.